



EMENDA

EMENDA Nº (MODIFICATIVA)

(Do Sr. Dep. Jorge Vianna)

Ao Projeto de Lei 1.490, de 2020, que dispõe sobre o desmembramento e reorganização da Carreira Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, e dá outras providências.

Dê-se ao art. 4º e parágrafos do projeto a seguinte redação:

Art. 4º O ingresso na carreira na Carreira Técnica em Enfermagem dar-se-á no Padrão I da classe inicial do cargo de Técnico em Enfermagem, mediante concurso público de provas ou provas e títulos, observando o seguinte:

I - Técnico em Enfermagem - Profissional com Formação Geral.

II - Técnico em Enfermagem – Profissional Especialista.

§ 1º A carreira também inclui o cargo de Auxiliar de Enfermagem, em extinção, ocupado pelos servidores ativos e inativos anteriormente vinculado à Lei nº 87, de 29 de dezembro de 1989.

§ 2º Para ingresso no cargo de Técnico em Enfermagem, exige-se certificado de conclusão de ensino médio expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino, curso Técnico em Enfermagem ou habilitação legal equivalente e registro no Conselho de Classe.

§ 2º Além dos requisitos previstos no § 2º, para ingresso no cargo de Técnico em Enfermagem - Profissional Especialista, exige-se curso de especialização em saúde com carga horária mínima estabelecida pelo Conselho Federal de Enfermagem.

§ 3º Respeitados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, o Técnico em Enfermagem – Profissional com Formação Geral, que possuir habilitação de especialista pode solicitar a lotação em área que seja reservada à profissional de que trata o inciso II.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda organiza a estrutura do cargo de Técnico de Enfermagem, o qual se compõe de duas especialidades: I - Técnico em Enfermagem - Profissional com Formação Geral; II - Técnico em Enfermagem – Profissional Especialista.

Por isso, defendo a aprovação da emenda, uma que o vício de iniciativa da proposição foi suplantado.

Brasília, 08 dezembro de 2020.

JORGE VIANNA
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. 00151**, Deputado(a) Distrital, em 08/12/2020, às 17:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0284018** Código CRC: **51A02118**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8012
www.cl.df.gov.br - dep.jorgevianna@cl.df.gov.br

00001-00036105/2020-21

0284018v7